

TERMO DE CONTRATO № 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

- GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (GNU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.841.279/0001-54, com sede na Av. João Obino, N° 300 - Bairro Petrópolis, em Porto Alegre | RS, CEP 90.470-150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO JOSÉ KOLBERG BING, brasileiro, casado, portador do RG nº 3005553007 - SSP|RS, inscrito no CPF sob o nº 264.554.040-68, residente e domiciliado em Porto Alegre | RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,
- MARKAS DE RESENDE EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.946.498/0001-91, com sede na Rua Sebastião José Rodrigues, nº 140, loja 03 − Campos Eliseos − Resende | RJ − CEP 27.542-060, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. MYRIAN CHRISTINA AMADEI, portadora do RG M 6889-165, inscrita no CPF sob o nº 991.557.706-06, também residente e domiciliada em Resende | RJ, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no Procedimento de Contratação nº 002/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de judogis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770

Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 14:29:05 -03'00

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110











Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
06	01	Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Com patch em tecido do GNU em bordado ou estampado. Quantidade/tamanhos: 20 unidades - tamanho 165 cm - Sendo 10 unidades brancas e 10 unidades azuis 20 unidades - tamanho 170 cm - Sendo 10 unidades brancas e 10 unidades azuis 20 unidades - tamanho 180 cm - Sendo 10 unidades brancas e 10 unidades azuis 10 unidades - tamanho 185 cm - Sendo 05 unidades brancas e 05 unidades azuis 10 unidades - tamanho 195 cm - Sendo 05 unidades brancas e 05 unidades azuis	unidade	100	R\$ 666,50	R\$ 66.650,00
06	02	Judogi IJF	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF. Quimono para competição específica de Judô aprovado de Federação Internacional de Judô, de acordo com as normas da IJF. O quimono (Judogi) é composto de casaco (jaqueta) mais a calça. Casaco (jaqueta) em tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% algodão, gramatura mínima de 730gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm.	unidade	30	R\$ 1.512,50	R\$ 45.375,00

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110 União Petrópole Sede Esportiva e Social Rua Faria Santos, 451 CEP: 90670-150



MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557700 AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:29:26-03'00'



Etiqueta "IJF approved" bordada na parte inferior do casaco (selo vermelho). Costura de reforço dorsal, Costuras do peito. Saia dupla com Reforços triangulares ao nível da saia. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% algodão, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Reforços da parte inferior das calças até os joelhos, Etiqueta "IJF approved" bordada no alto da coxa esquerda. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Com patch em tecido do GNU em bordado ou estampado. Quantidade/tamanhos: 10 unidades - tamanho 165 cm - Sendo 5 unidades brancas e 5 unidades azuis 10 unidades - tamanho 170 cm - Sendo 5 unidades brancas e 5 unidades azuis 10 unidades - tamanho 180 cm - Sendo 5 unidades brancas e 5 unidades azuis		
10.740 (10.740		
– Procedência Importado		
	TOTAL R\$	112.025,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 112.025,00 (cento e doze mil e vinte e cinco reais), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110

União Petrópole Sede Esportiva e Social Rua Faria Santos, 451 CEP: 90670-150

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557 70606

Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:29:55 -03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação váida.
- 4.3. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u>, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Caixa Econômica Federal (104), Agência 0189, Conta corrente 00000545-6**.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue <u>apto para uso e em plena funcionalidade</u>, no prazo de até *60 (sessenta) dias* contados da assinatura do presente Contrato, na **SEDE MOINHOS DE VENTO** do CONTRATANTE, no seguinte endereço:
 - RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 500 PORTO ALEGRE | RS CEP 90440-050.
- 6.2. O objeto será <u>recebido provisoriamente</u> em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557706 AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:30:1

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110





- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- No caso de diferença na quantidade do objeto, o CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pelo CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; a)

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110

União Petrópole Sede Esportiva e Social Rua Faria Santos, 451 CEP: 90670-150

606

Assinado de forma digital MYRIAN CHRISTINA por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770 AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:30:30 -03'00'





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos b) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades c) verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de d) comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, e) no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela f) CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua a) proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local b) constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos:
 - b.1) Marca;
 - b.2) Fabricante;
 - b.3) Modelo;
 - b.4) Procedência;
 - b.5) Prazo de Garantia;
 - b.6) Execução do objeto em conformidade com o Termo de Execução nº 44/2021 firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e c) da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; d)
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto e) com avarias ou defeitos;

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557706 AMADE:99155770600 Dadois: 2022.04.18 14:30:44 -03:00'

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110











GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a f) data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações g) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e h) capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente i) de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus j) empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte k) (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou 1) indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para m) acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da a) contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto; b)
- Falhar ou fraudar na execução do contrato; c)
- Comportar-se de modo inidôneo; d)
- Cometer fraude fiscal. e)

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digi por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557706 AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 06 14:31:00 -03'00'

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110











- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela b) inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de c) inexecução total do objeto.
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem d) acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de e) contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico. b)
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.
- 10.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do CONTRATANTE.
- 10.9. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:991557706 AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:31:1

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110











10.10. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no item 18.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre | RS, 14 de abril de 2022.

MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606

Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:31:29 -03'00'

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 90470-150 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cajs do Porto CEP: 90010-110











PAULO JOSÉ KOLBERG BING

GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

CONTRATANTE

MYRIAN CHRISTINA Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606 Dados: 2022.04.18 14:31:44 -03'00'

MYRIAN CHRISTINA AMADEI MARKAS DE RESENDE EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

70789

MUNIR SIMAO Assinado de forma digital por MUNIR SIMAO JUNIOR:021226 JUNIOR:02122670789 Dados: 2022.04.18 14:32:04 -03'00'

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

MIOTTO DE OLIVERD

638 108 910 -53 CPF:







INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/04/2022 16:22:29

BRT

Versão do software 2.8.1

Nome do arquivo

12 TERMO DE CONTRATO

005-2022 - MARKAS DE

RESENDE EIRELI EPP

pe002 ASS.pdf

d0e4e42a353d407db263cc

Resumo SHA256 do arquivo af1c8c0ae0b59cdd15f04e

1ea67f59b17ca626a9c5

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Em conformidade

Estrutura da assinatura com o pad

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados

Certificados necessários Nenhum

certificado é Modo escuro 🗆

AVALIE ESTE

SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Mensagem de alerta

necessário Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA

AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO),

OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Atributos obrigatórios/opcionais

Certificados necessários

Mensagem de alerta

Aprovado

Aprovado

Em conformidade

com o padrão

Aprovada

Correto

Aprovados

Nenhum

certificado é

necessário

Atualizações

incrementais não

verificadas

Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRAN OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=B

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Status da assinatura

Caminho de certificação

Aprovado

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade

com o padrão

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Aprovada Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado é

necessário

Atualizações

Mensagem de alerta

incrementais não

verificadas

▶ Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade

com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado

necessário AVALIE ESTE SERVIÇO

Atualizaçõ

increment

EXPANDIR ELEMENTOS

Mensagem de alerta

verificadas

Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura

com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados

Nenhum

Certificados necessários certificado é

necessário

Mensagem de alerta Atualizações incrementais não

verificadas

Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinaturaStatus da assinaturaCaminho de certificação

Estrutura da assinatura

Aprovado
Aprovado
Em confor com o pad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é

necessário

Atualizações

Mensagem de alerta

incrementais não

verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade

com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum

certificado é

necessário

Atualizações

incrementais não

verificadag

Mensagem de alerta

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados

Nenhum certificados necessários certificado é

necessário

Atualizações

Mensagem de alerta incrementais não

verificadas

► Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura com o pad

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados

Certificados necessários

Nenhum Modo escuro

AVALIE ESTE

SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

certificado é necessário

Atualizações

incrementais não

verificadas

Mensagem de alerta

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MYRIAN CHRISTINA AMADEI:***557706**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29801263000181, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Atributos obrigatórios/opcionais

Certificados necessários

Mensagem de alerta

Aprovado

Aprovado

Em conformidade

com o padrão

Aprovada

Correto

Aprovados

Nenhum

certificado é

necessário

Atualizações

incrementais não

verificadas

▶ Caminho de certificação

Atributos

▼ Assinatura por CN=MUNIR SIMAO JUNIOR:***2267 OU=22065332000197, OU=Présencial, OU=AR SIG, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Rece Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Atributos obrigatórios/opcionais

Certificados necessários

Mensagem de alerta

Aprovado

Aprovado

Em conformidade

com o padrão

Aprovada

Correto

Aprovados

Nenhum

certificado é

necessário

Atualizações

incrementais não

verificadas

▶ Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS